

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CONVITE N.º 014/2013.

O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 01.067.842/0001-23, faz saber aos interessados que fará realizar, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Mancel, nº 83, Centro, Cidade de Mairipotaba, Estado de Goiás, Processo Licitatório sob modalidade Convite, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, para contratação de empresa para fornecimento de Pré misturado a frio aberto PMFA e Emulsão Asfaltica RR2C para serviços de tapa buraco no perímetro urbano do Município de Mairipotaba/GO, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs. 8.883, de 09/06/94 e 9.648 de 27/05/98, Lei Complementar Nº. 123 de 14/12/2006 e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

- 1.1 Pelo presente, esta Prefeitura Municipal convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação.
- 1.2 As propostas deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em 02 (dois) envelopes fechados, sendo um para documentos e outro para proposta, contendo em sua parte externa os dizeres abaixo descritos, adjudicando-se a proposta que apresentar o MENOR PRECO POR ITEM.

Envelope 01
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL N° 014/2013
DOCUMENTAÇÃO

Envelope 02
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE
EDITAL Nº 014/2013
PROPOSTA

1.3 – A abertura das propostas se dará no dia 10/10/2013, às 14:00h, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 - OBJETO.

 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de Péé misturado a frio aberto PMFA e Emulsão Asfaltica RR2C para serviços de tapa buraco no



perimetro urbano do Município de Mairipotaba, conforme Anexo II - (especificações do objeto), que faz parte integrante deste.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Podem participar da Licitação Convite, todos os interessados que foram convidados e ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.
- 3.2 Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:
- 3.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo IV deste Edital.
- 3.2.2 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 3.2.2, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto no subitem 3.2.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.
- 3.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



- 3.2.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida à adjudicação, para a regularização da documentação.
- 3.2.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.0 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 4.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1 Documentos, modelo dos Anexos I a V, quando for a hipótese exigida;
- 4.1.2 RG e CPF dos representantes legais ou representante legal da empresa;
- 4.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembléia da última eleição da Diretoria, arquivada;
- 4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 4.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- 4.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 4.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) <u>e</u> ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.8 Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da <u>Consolidação das Leis do Trabalho</u>, aprovada pelo Decreto-Lei no <u>5.452</u>, de 10 de maio de 1943.
- 4.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderá ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento, sendo que a validade de certidão retirada via internet, poderá ser aferida no ato.



5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.

— As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital ou se preferir em documento próprio, desde que contenha a Logomarca da Empresa sem emendas, rasuras ou ressalvas ou carimbo da empresa.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará o proponente.
- 6.2 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço de cada item identificado no Anexo II deste edital, melhores condições de pagamento dos produtos ofertados pelos proponentes e outros requisitos estabelecidos neste convite e na legislação pertinente.
- 6.3 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexequíveis.
- 6.4 Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.
- 6.5 Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.
- 6.6 Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado à Prefeitura Municipal para a competente homologação.

7.0 - DOS RECURSOS

 Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás, bem como a declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos financeiros para pagamento dos produtos objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A Prefeitura Municipal de Mairipotaba, Estado de Goiás reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.
- 10.2 Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.



- 10.3 A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.
- 10.4 Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.
- 10.5 Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (acréscimo ou redução) do produto adquirido poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1o. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.
- 10.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente convite.
- 10.7 A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.
- 10.8 Reserva-se à Administração Pública Municipal o direito de fazer a adjudicação pelo menor preço, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.9 A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.
- 10.10 Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba, na Secretaria de Administração, situada a Rua João Manoel, Centro, Mairipotaba GO ou www.mairipotaba.go.gov.br.
- 10.11 Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2°, da Lei nº. 8.666/93).

Mairipotaba/GO, 27 de setembro de 2013.

Sinézio Messias Bertolini Presidente da CPL



ANEXO I

Recibo de Entrega de Licitação

	Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA - GO, o
	Edital da Licitação na modalidade de Convite nº/, expedida em/_/,
	contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade
	administrativa referida até o dia/_/, às: horas, devidamente preenchida
)	com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo
	de pagamento e o prazo de entrega.
	Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das
	propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.
	Assinatura do Interessado
	Interessado:
	Domicílio:
	CPF/CNPJ(MF):



ANEXO II

DE 2013.

FUNDA 1. – DE NOME: CNPJ: ENDER 2. – DO 2.1. – P dos be contrata 2.2 A adjudica	MENTO JURIDICO STINATARIO ECO: DATO CONVOCA delo Presente, esta desa, objeto desta desão. Se propostas dever de de 2.013, ando-se os itens administrativo de secondo de contra de c	D Lei n. 8.666 de 21/06/93 . TIPO : Me TORIO – APRESENTACAO E ABER Prefeitura convida V. S. a informar, ca LICITAÇÃO, abaixo especificado, ão ser apresentadas, com os valores as: horas, em envelopes fecha b (a) interessado (a) que apresentar (especias se dará no dia de de	TURA DAS PRO aso haja interess para possível de todos os ite ados, na sede o em) o menor pre	POSTAS se, os preços compra ou ens, até o dia da Prefeitura, eço por item.
	OBJETO :	Especificação	Preço	Preço
iteiii	QI	Especificação	Unit.*	Total**
01	100.000 kg	PRE MISTURADO A FRIO ABERTO PMFA		
02	1.400 kg	EMULSÃO ASFALTICA RR2C		
4DA	A PROPOSTA :)***.
Prazo o	de pagamento:			
Prazo o	de entrega:			

*Preço Unitário do KG.

Assinatura do proponente

**Preço da Quantidade licitada.

*** Preço Unitário + Preço da Quantidade Licitada se for o caso.

Assinatura do Presidente da CPL



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Contrato nº. ____/2013 "Contrato público de Fornecimento que entre si celebram ao Município Mairipotaba-O MUNICÍPIO DE ____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito _____, residente e domiciliado nesta cidade. Municipal, senhor denominado simplesmente aqui CONTRATANTE denominado CONTRATADO, firmam entre si Contrato Público de Fornecimento de Produtos, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente instrumento está amparado no processo licitatório n° /2013, Lei 8.666/93, no entanto rege pelas cláusulas nele contidas e na legislação vigente aplicável à espécie. Cláusula Segunda: DA NATUREZA. Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o CONTRATADO pleitear quaisquer direitos outros que não os agui pactuados. Cláusula Terceira: DO OBJETO. Este instrumento tem como objeto

Sub-Cláusula Única: Fiscalização.



O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos intermédio da Secretaria Municipal produtos, por Cláusula Quarta: DO VALOR. Pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$. _____ (_____) em parcelas de R\$ _____ (______), a serem pagas após o fornecimento dos produtos solicitados e emissão de nota fiscal/fatura. Sub-Cláusula Única: Deduções. Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente. Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA. O presente contrato vigerá compreendendo até o esgotamento dos quantitativos licitados ou até 31.12.2013. Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Estima-se em R\$ ____ (_____), o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE com o presente contrato, pela seguinte dotação orçamentária: ______, do vigente orçamento. Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES. Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE cópias de documentos solicitados no decorrer do contrato. Parágrafo Segundo: O CONTRATADO se obriga a cumprir o contrato conforme solicitado pelo contratante, estando à disposição quando solicitado, inclusive em finais de semana, devendo os produtos serem fornecidos pelo gestor do contrato. Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES. O CONTRATADO será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE. Clausula Nona: DA MULTA PENAL.

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre

o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL.



Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS.

As despesas com, estadias (hospedagem), montagem e desmontagem de equipamentos, alimentação, e outras operacionais, correrão por conta do **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o foro da comarca do **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

	GABINETE DO	PREFEITO D	O MUNICÍPIO	DE MAIRIPOTABA -
GOIÁS, aos	dias do mês de	do ano de	<u>-</u> .	

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA- GOIÁS Contratante

	<u>Contratado</u>	
TESTEMUNHAS:		
CPF n°.	CPF n.°	





ANEXO IV

CONVITE N.º 014/2013 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome	da	empresa) com
sede na			(endereço)
inscrita no CNPJ/MF sob o n.		,	através de seu
representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalida	ades da l	ei, qu	ue se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos			
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando			
vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nimpostas pelo § 4º do referido artigo.	enhuma (das v	edações legais
impostas pelo 3 4 do referido artigo.			
, de		de	=
(assinatura do representante legal)		

issinatura do representante lega CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88

	(nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no
	ei 8.666 de 21 de junho de 1993, a emprega menor de dezoito anos or de dezesseis anos.	, DECLARA, para fins do disposto ocrescido pela lei nº 9.854 de 27 de
Ressalva (se houver): Emprega	a menor, a partir de quatorze anos,	na condição de aprendiz.
	, dede	
	(assinatura do representante leg	al)
	CARIMBO DA EMPRESA	